



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 438 DE 15 DE SETEMBRO DE 1980.

"Autoriza o Executivo a estabelecer Convênio com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Cajamar - autorizada a firmar convênio com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de instalar no Bairro do Polvilho neste Município, um Posto de Atendimento Sanitário - PAS, como extensão do Centro de Saúde do Município.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

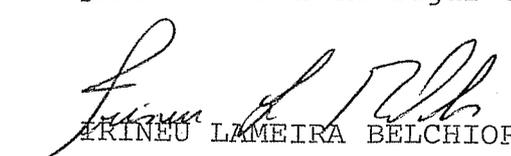
Publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de setembro de 1980.

  
MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

  
ERINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo